



Informativo Sindiflores

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS COMERCIÁRIOS DO INTERIOR (VÁLIDA PARA O PERÍODO 2021-2022)

COMUNICADO

O Sindiflores – Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo, informa que concluiu as negociações com os Sindicatos dos Comerciantes das respectivas cidades, válida para o período 2021-2022, com data-base em 1º de Setembro, onde destacamos as principais condições negociadas:

REAJUSTE SALARIAL

Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a partir de **1º de setembro de 2021**, data-base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de 10,42% (dez inteiros vírgula quarenta e dois décimos) por cento, incidentes sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2020.

REPIS

Objetivando dar tratamento diferenciado e favorecido às Empresas de Pequeno Porte (EPP's), Microempresas (ME's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), como preconizado nos artigos 18-A e 76-A da Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o REGIME ESPECIAL DE PISO SALARIAL – REPIS.

As empresas que protocolarem o formulário, a que se refere esta cláusula, poderão praticar os valores do REPIS a partir da data do protocolo, ficando sujeitas ao deferimento do pleito.

O prazo para solicitação, bem como de renovação da adesão ao REPIS, com efeitos retroativos à data-base, será de até 90 (noventa) dias da assinatura deste aditivo.

VIGÊNCIA

A presente Convenção terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022.

Solicite a CCT no link a seguir: <http://www.sindiflores.com.br/convencoes-form.php>

Sindiflores - Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo
Rua Monte Alegre, nº 61, sala 63 - Perdizes – São Paulo – SP, CEP 05014-000.

www.sindiflores.com.br - secretaria@sindiflores.com.br

Telefone: (11)3865-7475 - WhatsApp (11) 99524-2048 – facebook.com/sindifloressp